MPD 4196

Lei nº 164

Dispõe sôbre contribuição para CASEMI

O povo do município de Itabirito, por seus representantes na Câmara decretou e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura municipal de Itabirito autorizada a contribuir para a Caixa de Assistência dos Servidores Municipais de

Estatuto - CASEMI -, com a importância igual à contribuição dos sócios descontada em fôlha mensalmente.

Art. 2º - A despesa decorrente desta lei correrá por conta da dotação 3.2.8.0.81 - Contribuições sociais constante do orçamento vigente.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Estrêito, 11 de maio 1971

Prefeito Municipal

Chefe de Gabinete